



POLÍCIA CIENTÍFICA

BOLETIM GERAL Nº. 011/2018 Goiânia, 01 de Novembro de 2018.

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Superintendente: Rejane da Silva Sena Barcelos

Gerente de Criminalística: Rodrigo Irani Medeiros

Gerente de Medicina Legal: Marcos Egberto Brasil de Melo

**PARA CONHECIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO E
DEVIDA EXECUÇÃO PUBLIQUE-SE O SEGUINTE:**

1ª PARTE

1. ATOS DO PODER EXECUTIVO

A) DECRETO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018. O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 136, § 1º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201800016021043**, mormente do Despacho nº 16140/2018 SEI - GAB, do Titular da Secretaria de Gestão e Planejamento, resolve exonerar, de ofício, o pessoal constante do quadro abaixo, do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por não ter tomado posse no prazo legal:

No DE ORDEM	EXONERAR	CPF/MF No	CLASSIFICAÇÃO	
			GERAL	PNE
1	AGOSTINHO GOMES	731.454.596- 00	276	●●●



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



	DA SILVA			
2	AUREO APARECIDO ABREU JÚNIOR	060.847.439- 86	287	...

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de novembro de 2018, 130^o da República. **JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**

1.1 ATOS DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

A) PORTARIA Nº 837, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1^o do Decreto nº 9.207, de 12 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201800016021475**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 20 de setembro de 2018, nos termos do art. 136, § 1^o, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **GRAZIELLI DE AQUINO VELOSO** CPF nº 815.495.981-04, do cargo efetivo de Auxiliar de Autópsia de 3ª Classe, Nível I, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública. **Publique-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, em Goiânia, 31 de outubro de 2018. **FERNANDO TIBÚRCIO** Secretário.

1.2 ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SEM ALTERAÇÃO

2. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 – PORTARIAS

A) PORTARIA Nº 777, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nos termos da Lei Estadual nº 19.145/15 e da Instrução Normativa nº 04/2017-SEGPLAN, e usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 22.748, e tendo em vista o que consta do Processo/Sei n. 201800016011924. Considerando a necessidade de preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores (servidores e



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



empregados públicos), através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais de trabalho (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e de Acidentes), bem como a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais; **RESOLVE:** Art. 1º Criar no âmbito da SSP uma Comissão do Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA Art. 2º Serão designados os seguintes servidores para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º: Sede administrativa da SSP – **Kênia Chaves Guimarães Novais Costa**, Assistente de Gestão Administrativa, CPF n. 777.433.901-06; Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues – **Mariana Côrtes de Sousa Bonfim, Perita Criminal, CPF n. 019.598.681-44**; III. Instituto Médico-Legal Aristóclides Teixeira – **Daniel de Carvalho Toledo**, Auxiliar de Autópsia, CPF n. 871.704.001-97 Art. 3º Encaminhar cópia desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências de mister. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia, aos 31 dias do mês de outubro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário.

B) PORTARIA Nº 815, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nos termos da Lei Estadual nº 19.145/15 e da Instrução Normativa nº 04/2017-SEGPLAN, e usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 22.748, e tendo em vista o que consta do Processo/Sei n. 201800016011924. Considerando a necessidade de preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores (servidores e empregados públicos), através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais de trabalho (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e de Acidentes), bem como a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais; Considerando o teor do Despacho n. **3616/2018 SEI – SGPF**; **RESOLVE:** Art. 1º Instituir no âmbito da SSP uma Comissão do Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA. Art. 2º Serão designados os seguintes servidores para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º: Sede administrativa da SSP – **Jeová Martins Ribeiro**, Assistente de Gestão Administrativa, CPF: 044.674.001-25; Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues – **Mariana Côrtes de Sousa Bonfim, Perita Criminal, CPF n. 019.598.681-44**; III. Instituto Médico-Legal Aristóclides Teixeira – **Daniel de Carvalho Toledo**, Auxiliar de Autópsia, CPF n. 871.704.001-97. Art. 3º Encaminhar cópia desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências de mister. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 0777/2018. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia, aos 07 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR**. Secretário



C) PORTARIA Nº 817, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEI/n. 201600016006412; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios; RESOLVE: Art. 1º Designar as servidoras **Valquíria Soares Freitas**, inscrita no CPF n. 597.892.981-53, perita criminal e **Andressa Santos do Nascimento**, n. CPF n. 700.950.821-66, Assistente de Gabinete, como gestoras do **Contrato n. 198/2018**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a empresa **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D**, tendo como objeto **regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações ao uso do sistema de distribuição**. Prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, com prorrogação automática de 12 (doze) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designadas, deverão: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; V – Compete às Gestoras encaminharem as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º. Estabelecer ainda, que as Gestoras ora designadas apresentarão ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que as Gestoras julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelas Gestoras. Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n. 0769/2018.CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 08 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR**. Secretário.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



D) PORTARIA Nº 822, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 O

Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800016019295; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora, Perita Criminal, **Marjory Lúcia Firmino da Costa**, portadora do CPF n. 377.706.468-80, para atuar como gestora do **Contrato nº 124/2018**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos diversos para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica – SPTC. Prazo de vigência 12 meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; V – Compete à Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º. Estabelecer ainda, que à Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora. Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR Secretário.

E) PORTARIA Nº 830, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo n. 201800016019293;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora **Régia Cristina Gervázio Meirelles**, CPF n. 818.124.261-00, Auxiliar Administrativo, como Gestora do **Contrato n. 123/2018 (4659166)**, celebrado entre o **Estado de Goiás**, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a empresa **Pizani e Pizani Cursos e Treinamentos LTDA – ME**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais e equipamentos diversos para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica – SPTC**, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; V – Compete à Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º. Estabelecer ainda, que à Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora. Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 22 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário

F) PORTARIA Nº 831, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.748, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 201800016023604; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor **Luis Ferreira dos Santos**, inscrito no CPF n. 517.336.332-00, para integrar, como suplente, a Comissão de Recursos – Estágio Probatório, Instituída pela Portaria nº. 0467/2018 – SSP, datada de 06 de junho de 2018 – Processo nº 201800005001699, em substituição ao servidor **Sérgio Luiz Veras Nogueira Mendonça**, CPF n. 285.866.461-72. Art.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário; Art. 3º – Determinar o envio desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta, para conhecimento e demais providências. PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 22 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário.

G) PORTARIA Nº 836, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEI/n. 201800016019297; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores **João Victor Silva Nogueira**, CPF n. 021.948.661-16 e **André Luiz Martini**, CPF n. 785.047.241-15, ambos peritos criminais, para atuar como Gestores do contrato **do Contrato nº 122/2018 (4651801)**, o primeiro para o lote de n. 14 e o segundo para o lote de n. 21. Contrato celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a empresa **Teclab da Amazônia Comércio de Equipamentos e Materiais de Laboratórios LTDA – EPP, cujo objeto é Aquisição de materiais e equipamentos diversos para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica**. Prazo de vigência de 12 (doze) meses, com prorrogação automática de 12 (doze) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; V – Compete aos Gestores encaminhareм as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º. Estabelecer ainda, que os Gestores ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores. Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário

H) PORTARIA Nº 837, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.748, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201800016023538. RESOLVE: Art. 1º Designar o Perito Criminal **HUMBERTO DE ALMEIDA MOREIRA**, CPF n. 721.278.641-15, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelas atividades do expediente do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o Perito Criminal **RODRIGO IRANI MEDEIROS**, CPF 598.178.791-00, que por sua vez estará usufruindo 60 (sessenta) dias, relativos a 02 (dois) períodos de férias regulamentares, no período de 03/12/2018 a 01/02/2019. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências pertinentes. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 26 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário

I) PORTARIA Nº 833, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo n. 201800016019290; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora **Percília de Andrade Lucena**, CPF n. 019.690.161-83, Perita Criminal, como Gestora do **Contrato n. 121/2018**, celebrado entre o **Estado de Goiás**, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a empresa **Life Technologies Brasil**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais e equipamentos diversos para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica – SPTC**, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; V – Compete à Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º. Estabelecer ainda, que à Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora. Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 23 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário

J) PORTARIA Nº 835, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo n. 201800016019291; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor **HUMBERTO DE ALMEIDA MOREIRA, CPF** n. 721.278.641-15, Perito Criminal, para atuar como Gestor do contrato n. **119/2018**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a empresa **Livraria Brasil LTDA**, tendo como objeto é **aquisição de materiais e equipamento diversos para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica**. Prazo de vigência de 12 (doze) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; V – Compete o Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário

K) PORTARIA Nº 844, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo n. 201800016010246; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor **Igor Nascentes dos Santos Correa**, inscrito no CPF n. 124.537.947-01, Perito Criminal, para atuar como Gestor do contrato n. **117/2018**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, tendo como objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carga e recarga de cilindros contendo gases especiais para o Instituto de Criminalística da Superintendência de Polícia Técnico-Científica– SPTC**. Prazo de vigência de 12 (doze) meses. Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; V – Compete o Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas. Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º. Determinar que o Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 27 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário.

L) PORTARIA Nº 852, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.748, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201800016023630. **RESOLVE:** Art. 1º **Designar** o servidor **DANILO ESTEVAM PARANHOS DE ÁVILA**, Médico Legista, CPF n. 778.383.271-72, para responder, sem prejuízo de suas atribuições pela Coordenação do 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/01/2019, em substituição a titular, a servidora **VALQUÍRIA SOARES DE FREITAS**, CPF n. 597.892.281-53, que estará em gozo de suas férias regulamentares. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e à Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento e demais providências pertinentes. PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário.

M) PORTARIA Nº 853, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.748, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201800016024469. **RESOLVE:** Art. 1º **Designar** o Médico Legista **CIRO MENDES VARGAS**, inscrito no CPF n. 004.437.211-65, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelas atividades do expediente da Gerência do Instituto de Médico Legal Aristoclides Teixeira, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o Médico Legista **MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO**, portador do CPF n. 755.189.293-15, que por sua vez estará usufruindo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências pertinentes. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 29 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário

**3. ATOS DO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA
TÉCNICO-CIENTÍFICA**



3.1 – PORTARIAS

A) PORTARIA Nº 125, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC), **a REQUISIÇÃO DE EXAME DE DNA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA.A Superintendente de Polícia Técnico-Científica**, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar a requisição do Exame de DNA para fins de identificação humana; **CONSIDERANDO**, a existência do Banco de Perfis Genéticos desta Superintendência; **CONSIDERANDO**, a necessidade de garantir a cadeia de custódia dos vestígios; **CONSIDERANDO**, o Princípio da Eficiência da Administração Pública, **RESOLVE**: Art. 1º Todas as requisições de exame de DNA – Ácido Desoxirribonucleico para fins de identificação humana deverão constar a documentação da Delegacia relacionada e/ou número do Registro de Atendimento Integrado (RAI). Art. 2º As requisições de exame de DNA que encaminham amostras de cadáver, deverão conter a identificação “amostra questionada” para cadáveres não identificados, bem como a informação de encaminhamento para a Seção de Antropologia Forense e Odontologia Legal (SAFOL). Art. 3º As requisições de exames de DNA para fins de identificação humana deverão conter, obrigatoriamente, o número de registro do cadáver e, quando houver, o número SAFOL. Art. 4º Encaminhar a maior quantidade de informações relativas ao cadáver (data e local da ocorrência, características físicas e informações antropométricas que possam auxiliar na identificação). Art. 5º Sempre que um cadáver, que teve requisição para exame de DNA, for identificado por outro método (papiloscopia, odontologia e/ou antropologia legal), o Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira e os Núcleos Regionais informem o Laboratório de Biologia e DNA Forense, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, o qual deverá dar baixa no respectivo registro. Art. 6º As requisições de exames de DNA que encaminharem amostras referências de familiares venham acompanhadas de autorização de coleta e de ofício da Autoridade Policial requisitante, nome do suposto (a), número de registro do cadáver e procedimento policial Registro de Atendimento Integrado (RAI) relacionado à pessoa desaparecida. Art. 7º Revogar os efeitos da Portaria nº 039/2017. Art. 8º Encaminhar cópias desta Portaria ao Gabinete do Secretário da Segurança Pública, às Gerências e Núcleos Regionais que compõem a estrutura da Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Pasta, para conhecimento e demais providências. Art. 9º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete da Superintendente da Polícia Técnico-Científica da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

B) PORTARIA Nº 126, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC), **a COLETA, ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE AMOSTRAS RELACIONADAS A EXAME PERICIAL DE PRÁTICA SEXUAL DELITUOSA E A OBRIGATORIEDADE DE COLETA DE AMOSTRA**



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



REFERÊNCIA DE VÍTIMA. A Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar a coleta, o acondicionamento e o envio de material questionado e de referência relacionado ao Exame Pericial de Prática Sexual Delituosa; **CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar a requisição de exames de biologia e DNA envolvendo amostras oriundas de Exame Pericial de Prática Sexual Delituosa; **CONSIDERANDO**, a necessidade de instituir procedimento padrão de coleta obrigatória de amostra referência nas vítimas de violência sexual quando da realização do Exame Pericial de Prática Sexual Delituosa; **RESOLVE**: Art. 1º Que as amostras biológicas sejam coletadas de todas as regiões possíveis de haver material genético do agressor (material subungueal, mamas, mordidas, chupadas, sêmen). I – Deve-se colher amostra vaginal até 10 (dez) dias após o estupro. II – Para amostra de secreção anal é de até 03 (três) dias e para a mucosa oral, 24 (vinte e quatro) horas. III – Coletar amostra referência da vítima. IV – Mucosa oral, utilizar suporte próprio para o fim (suabes orais, papel FTA ou similar). V – Caso haja sexo oral a coleta de mucosa oral é recomendada somente 24 (vinte e quatro) horas após a agressão. VI – Violência sexual com menos de 24 horas com sexo oral coletar sangue venoso (microtubo) ou capilar (papel FTA ou similar para sangue). VII – Durante o Exame Pericial de Prática Sexual Delituosa, não é necessário o formulário de autorização de coleta. VIII – Caso a coleta seja feita em outro momento, o formulário é obrigatório (FORM-SPTC-001, FORM-SPTC-002, FORM-SPTC-003 ou FORM-SPTC-004). Art. 2º A coleta de material da mucosa oral para referência seja realizada do seguinte modo: I – Para suabe oral: passar o suabe no interior da bochecha, com força moderada, fazendo movimentos circulares para obtenção do material genético na maior área possível, conforme POP-SPTC-BIO-003. II - Para FTA ou similar utilizando dispositivo próprio para coleta: seguir orientações do fabricante. Art. 3º Todos os suabes coletados sejam acondicionados em caixa porta-suabe e o papel FTA ou similar em envelope de papel. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Sempre acondicionar as caixas porta-suabes e envelopes preferencialmente em embalagens de papel. Art. 4º O material questionado e de referência sejam acondicionados separadamente e devidamente identificados e individualizados por região coletada. Art. 5º Toda a perícia deverá ser requisitada através do Sistema de Criminalística ODIN e/ou requisição de exame de laboratório (FORM-SPTC-002). I - Encaminhada via requisição de exame de laboratório é necessário o seu preenchimento total, com todas as informações nela constante, incluindo o Registro de Atendimento Integrado RAI. II – Encaminhada via ODIN, todas as informações contidas na requisição de exame de laboratório devem estar contidas na solicitação de exame do ODIN. III – O requisitante pode encaminhar as informações diretamente no sistema ou acompanhadas com a requisição de exame de laboratório. IV – Ao requisitar no sistema ODIN materiais com suspeita de presença de sêmen, incluir todos os objetos (exemplo: suabes e lâminas) para pesquisa de espermatozoides e de antígeno prostático específico. V – O encaminhamento para exame de DNA no ODIN será feito somente pelo Perito da Seção de Biologia, após a conclusão dos seus exames. VI – Em casos de suspeita de presença de células epiteliais do agressor (exemplo: mordidas, chupadas, material subungueal), solicitar diretamente exame de DNA. Art. 6º Revogar os efeitos da Portaria nº 077/2015. Art. 7º Encaminhar cópias desta Portaria ao Gabinete do Secretário da Segurança Pública, às



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Gerências e Núcleos Regionais que compõem a estrutura da Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Pasta, para conhecimento e demais providências. Art. 8º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete da Superintendente da Polícia Técnico-Científica da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos 07 dias do mês de novembro de 2018.

C) PORTARIA Nº 134, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Dra. **Rejane da Silva Sena Barcelos**, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 0350/2018-GGP, datado de 29 de outubro de 2018, RESOLVE: **I – Lotar**, a partir de 19 de outubro de 2018, o Jovem Aprendiz **RODRIGO BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 709.973.951-41, no Apoio de RH da SPTC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino: **II – Deixar** de conceder trânsito ao servidor, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009; **III – Determinar** o encaminhamento de cópias deste ato a Gerência Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Dra. **REJANE DA SILVA SENA BARCELOS** Superintendente da Polícia Técnico-Científica

D) PORTARIA Nº 135, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta, no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC), a **COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DE CONDENADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 12.654/2012 PELOS NÚCLEOS REGIONAIS DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA INSERÇÃO NO BPG/SPTC-GO. A Superintendente de Polícia Técnico-Científica**, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO**, a necessidade do efetivo cumprimento pelo Estado de Goiás da Lei nº 12.654/2012; **CONSIDERANDO**, o Princípio da Eficiência da Administração Pública, RESOLVE: Art. 1º Todas as coletas de material biológico dos condenados, de acordo com a Lei nº 12.654/2012, que estejam cumprindo pena no interior do estado, sejam realizadas pelos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica (NRPTCs). Art. 2º Os dados dos condenados submetidos à coleta de material biológico sejam tratados como sigilosos. Art. 3º A coleta de material biológico de condenados seja realizada exclusivamente por servidores capacitados da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC). Art. 4º Que ao receberem a relação de condenados para a coleta de material biológico, os Núcleos Regionais da Polícia Técnico-Científica devem proceder da seguinte forma: I – Caso não seja disponibilizado para a coleta o documento obrigatório (guia de recolhimento ou sentença condenatória), pela Diretoria Geral de Administração Penitenciária (DGAP) e nem haja determinação judicial para a coleta, o Núcleo Regional da Polícia Técnico-Científica deverá providenciar cópia de um desses documentos junto à Unidade Prisional ou Poder Judiciário. II - Sem a apresentação de um dos documentos nominados no item anterior não é permitida a realização da coleta. III – Arquivar cópia do documento de identificação do condenado e na falta deste, obter o número do documento de identificação. IV – De posse da cópia da documentação supracitada ou do número de identificação, preencher o Termo de Coleta. V – Organizar o material para a realização da coleta: Termos de Coleta preenchidos; Equipamento de proteção individual: jalecos, luvas, máscaras e toucas



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



descartáveis; Dispositivos próprios e estéreis para a coleta e conservação de DNA de células bucais e/ou suabes estéreis; Almofada para a coleta de impressão digital; Envelopes de papel identificados com as seguintes informações: número do Termo de Coleta, material a ser coletado, número do lacre (quando pertinente) e iniciais do doador da amostra; Para usar no momento da fotografia folha A4 contendo o nome do condenado, o número do Termo de Coleta e a data; Caneta esferográfica azul; Máquina fotográfica; Art. 5º Procedimentos que devem ser adotados antes da coleta de material biológico: I – Seja solicitado um funcionário da Unidade Prisional para acompanhar os procedimentos, visando resguardar a segurança da equipe e assinar os Termos de Coleta como responsável pela custódia. II – Conferir todos os documentos do condenado; III – A pessoa submetida ao procedimento deve ser informada sobre o procedimento que será adotado e o motivo da coleta; IV – Deverá perguntar a pessoa submetida a coleta se ele tem irmão gêmeo univitelino (idêntico) e marcada a opção correta no Termo de Coleta; V – Devem ser adotados mecanismos de verificação e confirmação da identidade da pessoa a ser submetida à coleta, como entrevistar o preso sobre seu nome completo e filiação e coletar a impressão digital do polegar direito no Termo de Coleta. Não sendo possível a coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser coletada impressão papiloscópica de outra região, bem como informar a região de origem da coleta. Art. 6º Devem constar durante a coleta: I – Sempre realizar a coleta de mucosa oral; II – Sejam utilizados jalecos de tecido ou descartável, máscaras, toucas descartáveis e luvas, as quais deverão ser trocadas após cada coleta; III – Se necessário, solicitar que o doador da amostra faça um bochecho com água antes da coleta, com a finalidade de limpeza da cavidade oral; IV – Coletar 01 (um) cartão de papel FTA ou similar, próprio para a coleta de saliva. Na ausência de papel FTA, coletar 02 (dois) suabes orais; V – O suabe seja pressionado contra a mucosa oral, movimentando-o como se estivesse raspando a superfície interna da bochecha. Friccionar o mesmo suabe cerca de 15 (quinze) vezes de cada lado; VI – Para cartão de papel FTA ou similar, próprio para a coleta de saliva, seguir as recomendações do fabricante. Art. 7º Todo o material coletado (suabes e papel FTA) seja embalado em envelopes de papel previamente identificados com o nome do doador ou suas iniciais, o número do Termo de Coleta e o número do lacre (quando pertinente) e em seguida, lacrar a embalagem. § ÚNICO – No caso do papel FTA, identificar previamente também com o número do Termo de Coleta do doador. Art. 8º Em caso de recusa, o procedimento de coleta de material biológico não deverá ser realizado e o fato será consignado em documento próprio (Termo de Recusa), assinado por uma testemunha e pelos responsáveis pela custódia e pela coleta. § ÚNICO – O Termo de Recusa deve ser preenchido em duas vias, uma via será arquivada pelo LBDF e a outra será encaminhada pelo LBDF para a autoridade Judiciária competente. Art. 9º Recomenda-se que o material coletado seja encaminhado ao LBDF juntamente com os seguintes documentos: Termo de Coleta; guia de recolhimento ou sentença condenatória ou ordem judicial; documento de identificação; do condenado (quando houver); foto do condenado tirada no momento da coleta e folha impressa do registro da ocorrência no Sistema de Informações de Criminalística (ODIN). Art. 10º Realizar o registro no Odín do material coletado. Art. 11º Deve ser encaminhada ao LBDF a relação dos condenados não coletados com a explicação do motivo (exemplo: progressão de regime para o semiaberto).



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Art. 12º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete da Superintendente da Polícia Técnico-Científica da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

E) PORTARIA Nº 136, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

A Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, Considerando a Portaria nº 0765/2018/SSP, de 09 de outubro de 2018, RESOLVE: Art. 1º. Considerar lotada, a partir de 09 de outubro de 2018, a servidora **ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 025.714.481-10, ocupante do cargo em comissão de Supervisor C, no 11º NRPTC de Jataí/GO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais; Art. 2º. Conceder 02 (dois) dias de trânsito a servidora em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº 314/2009/SSP, de 25/03/2009; Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao 11º NRPTC de Jataí/GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e demais providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete da Superintendente da Polícia Técnico-Científica da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

F) PORTARIA Nº 137, 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a redação da Portaria nº 336/2017-GAB/SPTC que Institui no âmbito da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) os Núcleos Regionais. Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017, **CONSIDERANDO** o Anexo I da Lei Estadual nº 16.272, de 30 de maio de 2008, que trata da criação dos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 0366/2017/SSPAP, que estabelece as circunscrições das Áreas Integradas de Segurança Pública e suas respectivas Áreas Integradas (RISPS e AISPS); **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as circunscrições dos Núcleos Regionais da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC). RESOLVE: Art. 1º Alterar a Portaria nº 336/2017-GAB/SPTC, com a finalidade de transferir os municípios Crixas; Pilar de Goiás e Santa Terezinha de Goiás, da jurisdição do 7º NRPTC de Uruaçu/GO para o 6º NRPTC de Ceres/GO, conforme distribuição abaixo:

6º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Ceres**; 2) Carmo do Rio Verde; 3) Campos Verdes; 4) Crixas; 5) Guarinos; 6) Ipiranga de Goiás; 7) Itapaci; 8) Morro Agudo de Goiás; 9) Nova América; 10) Nova Glória; 11) Pilar de Goiás; 12) Rialma; 13) Rianápolis; 14) Rubiataba; 15) Santa Isabel; 16) Santa Terezinha de Goiás; 17) São Patrício; 18) Uirapuru; 19) Uruana.

7º NRPTC

Área circunscricional: Sede: 1) **Uruaçu**; 2) Amaralina; 3) Alto Horizonte; 4) Campinorte; 5) Colina do Sul; 6) Hidrolina; 7) Mara Rosa; 8) Niquelândia; 9) Nova Iguaçu de Goiás; 10) São Luiz do Norte.



Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Secretário da Segurança Pública para conhecimento e difusão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMpra-SE e Publique-SE.** Gabinete da Superintendente da Polícia Técnico-Científica da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

4. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA

4.1 – PORTARIAS

A) Portaria n.º038/2018/SCGSP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA CORREGEDORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 333, § 2º, da Lei estadual n.º 10.460/1988, bem como na delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria n.º 0245/2018/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.794, de 23 de abril de 2018, e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Sumário n.º 201700016004825, **RESOLVE: I - APLICAR** ao servidor **JOSÉ FERNANDES BOAVENTURA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Médico Legista, as penalidades de **REPREENSÃO** pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 303, inciso XIII c/c o art. 314, da Lei estadual n.º 10.460/88, e de 16 (dezesesseis) dias de **SUSPENSÃO** pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 303, inciso XXX, c/c o art. 315, § 1º, do referido Estatuto Funcional; **II - CONVERTER** a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em consonância com o art. 315, § 4º, da Lei n.º 10.460/88; **III - DETERMINAR** que o servidor **JOSÉ FERNANDES BOAVENTURA CAVALCANTE** permaneça inabilitado para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme previsão do incisos I e II do art. 319 da Lei Estadual n.º 10.460/88; **IV - DETERMINAR** que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre elas: **a)** notificação do servidor e seu defensor, por escrito, da decisão aqui prolatada; **b)** depois de transcorrido o prazo recursal, *in albis*, arquivamento dos autos; **c)** o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública para as providências complementares, naquilo que lhe couber; **c)** que se dê ciência à Controladoria-Geral do Estado e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar, com o envio àqueles Órgãos de cópias da presente Portaria; **d)** encaminhamento de cópia desta para a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento, para controle de nova investidura em cargo, mandato ou emprego público. **PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Superintendente da Corregedoria-Geral de Segurança Pública, em Goiânia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de novembro de 2018. Silvio Benedito Alves Superintendente da Corregedoria-Geral de Segurança Pública



B) Portaria n.º039/2018/SCGSP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA CORREGEDORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 333, § 2º, da Lei estadual n.º 10.460/1988, bem como na delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria n.º 0245/2018/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.794, de 23 de abril de 2018, e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Sumário, autuado sob o n.º 201700016003997, **RESOLVE: I - APLICAR** às servidoras **LÍVIA SABINO CARDOSO** e **GYZELE CRISTINA XAVIER SANTOS SOUZA**, ambas ocupantes do cargo de Perita Criminal, a penalidade de 04 (quatro) dias de suspensão pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 304, inciso IX, c/c o art. 315, § 1º, da Lei estadual n.º 10.460/88; **II - CONVERTER** as penalidades de suspensão, ora aplicadas, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em consonância com o art. 315, § 4º, da Lei estadual n.º 10.460/88; **III - DETERMINAR** que as servidoras LÍVIA SABINO CARDOSO e GYZELE CRISTINA XAVIER SANTOS SOUZA permaneçam inabilitadas para as suas promoções ou *nova investidura* em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme previsão do inciso II do art. 319 da Lei Estadual n.º 10.460/88; **IV - DETERMINAR** ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre elas: **a)** notificação das servidoras e seus defensores, por escrito, da decisão aqui prolatada; **b)** depois de transcorrido o prazo recursal, *in albis*, arquivamento dos autos; **c)** o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública para as providências complementares, naquilo que lhe couber; **c)** que se dê ciência à Controladoria-Geral do Estado e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar, com o envio àqueles Órgãos de cópias da presente Portaria; **d)** encaminhamento de cópia desta para a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento, para controle de nova investidura em cargo, mandato ou emprego público. **PUBLIQUE-SE.** *Gabinete do Superintendente da Corregedoria-Geral de Segurança Pública*, em Goiânia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2018. Silvio Benedito Alves Superintendente da Corregedoria-Geral de Segurança Pública

C) Portaria n.º042/2018/SCGSP DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA CORREGEDORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 333, § 2º, da Lei estadual n.º 10.460/1988, bem como na delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria n.º 0245/2018/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.794, de 23 de abril de 2018, e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Sumário, autuado sob o n.º 201700016006331, **RESOLVE: I - APLICAR** à servidora **JULIANA DE CARVALHO CARDOSO**, ocupante do cargo de Perita Criminal, a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 304, inciso XIII, c/c o art. 315, § 1º, da Lei estadual n.º 10.460/88; **II - CONVERTER** a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em consonância com o art. 315, § 4º, da Lei estadual n.º 10.460/88; **III - DETERMINAR** que a



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



servidora JULIANA DE CARVALHO CARDOSO permaneça inabilitada para as suas promoções ou *nova investidura* em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme previsão do inciso II do art. 319 da Lei Estadual n.º 10.460/88; **IV - APLICAR** ao servidor inativo **JOSÉ ANTÔNIO SILVA**, a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 303, inciso XXXI, da Lei estadual n.º 10.460/88, devidamente apurada e comprovada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 201700016006331. Todavia, considerando a informação constante dos autos de que o servidor foi aposentado em 03.10.2017, resta ainda o efeito previsto no inciso II, do art. 319 da Lei n.º 10.460/88, qual seja, a penalidade de **INABILITAÇÃO** para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias; **IV - DETERMINAR** ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre elas: **a)** notificação dos servidores e seus defensores, por escrito, da decisão aqui prolatada; **b)** depois de transcorrido o prazo recursal, *in albis*, arquivamento dos autos; **c)** o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública para as providências complementares, naquilo que lhe couber; **c)** que se dê ciência à Controladoria-Geral do Estado e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar, com o envio àqueles Órgãos de cópias da presente Portaria; **d)** encaminhamento de cópia desta para a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento, para controle de nova investidura em cargo, mandato ou emprego público. **PUBLIQUE-SE.** *Gabinete do Superintendente da Corregedoria-Geral de Segurança Pública*, em Goiânia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2018. Silvio Benedito Alves

2ª PARTE

1 – PESSOAL

1.1 – MOVIMENTAÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

1.2– LICENÇA-PRÊMIO

A) Portaria nº 0800/2018/SSP de 01 de NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800016017795; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor **DIEGO ANDRE MOTA DA SILVA**, Perito Criminal, portador do CPF n.001.205.941-29, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 02 (dois) meses relativa ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) mês do 1º período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 26 de novembro de 2018 a 26



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



de janeiro de 2019. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, Goiânia, 1º de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário

B) Portaria nº 0803/2018/SSP de 05 de NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800016018527; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à servidora **ITATIANA PIRES DA SILVA MARQUES**, Perita Criminal, portadora do CPF n. 788.284.901-44, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 01 (um) mês relativa ao 3º (terceiro) mês do 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 02 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário.

C) Portaria nº 0804/2018/SSP de 05 de NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo n. 201800016020911; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor **LUCIANO BERNARDES MACEDO**, Perito Criminal, portador do CPF n. 836.345.921-68, LICENÇA-PRÊMIO INTEGRAL de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **02/01/2019 à 02/04/2019**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário

D) Portaria nº 0805/2018/SSP de 05 de NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo n. 201800016018355; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor **MÚCIO BORGES GONÇALO**, Auxiliar de Autópsia, portador do CPF n. 024.645.981-60, LICENÇA-PRÊMIO INTEGRAL de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **15/12/2018 à 15/03/2019**. Art. 2º Determinar a



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR Secretário

E) Portaria nº 0812/2018/SSP de 06 de NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800016020549; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor PAULO EDSON DE OLIVEIRA PAIVA, Perito Criminal, portador do CPF n. 871.342.091-72, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 01 (um) mês relativa ao 3º (terceiro) mês do 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 26 de dezembro de 2018 a 26 de janeiro de 2019. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, Goiânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário

F) Portaria nº 0826/2018/SSP de 21 de NOVEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo n. 201800016023356; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER ao servidor **DOUGLAS RODRIGUES CAVALCANTI**, Perito Criminal, portador do CPF n. 999.179.631-20, LICENÇA-PRÊMIO INTEGRAL de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **02/01/2019 à 02/04/2019**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado. CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, Goiânia, aos 21 dias do mês de novembro de 2018. **IRAPUAN COSTA JÚNIOR** Secretário

1.3 – APOSENTADORIA

SEM ALTERAÇÃO



1.4 – ELOGIO

A) Memorando nº: 298/2018 SEI - SPTC- 02891

Da (o): SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA Para: SECRETARIA GERAL
Assunto: ELOGIO Senhor Secretário, Dirijo-me a Vossa Excelência com o objetivo de elogiar os Peritos Criminais THAYNARA LINO FERNANDES ALCÂNTARA, LUCIANO FIGUEIREDO DE SOUZA, ARNALDO FERNANDES VIANA JÚNIOR e ANDRÉ LUIZ MARTINI, em reconhecimento e valorização aos excelentes trabalhos desenvolvidos por estes à frente da Seção de Química Forense da Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, conduzindo com responsabilidade e eficiência todas as demandas específicas nas suas áreas de atuação. No presente caso, torna-se imperativo destacar o trabalho desenvolvido pelos Peritos Criminais acima nominados pelo empenho na manutenção para o funcionamento perfeito dos cromatógrafos daquela Seção. Face ao exposto, rogo-lhe que os presentes elogios, por se tratarem de homenagens que, pelos motivos já expostos são de grande merecimento, sejam enviados aos respectivos homenageados e apontados nos seus dossiês. Respeitosamente,

B) Ofício nº 41265/2018 SEI - PM

Ilustríssima Senhora **Drª Rejane da Silva Sena Barcelos Superintendente da Polícia Técnico Científica de Goiás** Avenida Atilio Correia Lina, nº 1223, Cidade Jardim, Goiania-GO CEP 74425-030 Assunto: Elogio Senhora Superintendente, Na condição de Gestor do Convênio nº 793371/2013-SENASP CICCRR, cujo objetivo é implantar os Centros Integrados de Comando e Controle Regionais das Cidades Goianas do Entorno do Distrito Federal, deixo registrado a colaboração imprescindível do Perito Criminal de Terceira Classe, Rodrigo Otávio de Melo Gomes, no Processo de Implantação do Sistema Digital de Rádio Comunicação de todo o Estado Goiás, que irá revolucionar as forças de segurança pública, integrando-as ainda mais. Cumpre salientar que já tem mais de 4 anos que estamos lutando para tornar realidade a digitalização do sistema de comunicação e, só chegamos a esta fase, quase final, graças ao empenho e perspicácia do Perito Rodrigo, que consegue encontrar, com rapidez, soluções para os mais diversos problemas e entraves que surgem no percorrer do processo licitatório. Sempre pronto a ajudar, ele não mede esforços para apoiar este policial do interior de Goiás que está a frente da implantação dos CICCRR do Entorno. O Perito Rodrigo demonstrou, com seu trabalho, ser um profissional sério, dedicado e competente e hoje, na fase quase final em que o projeto se encontra, torna-se ainda mais imprescindível a participação direta dele nesse projeto de digitalização do sistema de rádio comunicação, pois, o conhecimento aprofundado de todo o processo, que é muito complexo, o torna peça fundamental para a finalização e o sucesso do projeto. Ao perito Rodrigo, os meus agradecimentos, pelo solicito a Vossa Senhoria que registre essa manifestação elogiosa em sua ficha funcional. Atenciosamente, José Wilton Fernandes de Lira - Capitão PM Gestor do Convênio 793371/2013 SENASP-CICCRR



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 31 de Novembro de 2018.

REJANE DA SILVA SENA BARCELOS
Superintendente da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás